

Prorrogação de prazos para transporte rodoviário de cargas e aquisição de veículos com créditos de ICMS

Publicado, no Diário Oficial do Estado - Minas Gerais, de 1º de fevereiro de 2018, o Decreto nº 47.161/18, promovendo alterações no Regulamento Mineiro do ICMS, prorrogando para 31 de janeiro de 2019 a isenção do imposto, correspondente ao item 211 do Anexo I, para a prestação interestadual de serviço de transporte rodoviário de cargas, mediante subcontratação, que tenha como tomador do serviço transportador inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, desde que a prestação contratada ou anteriormente subcontratada tenha iniciado no Estado.

O mesmo dispositivo prorroga também para 31.01.2019 o prazo previsto no caput do art. 27 do Anexo VIII do RICMS-MG/2002, que trata da transferência de crédito acumulado para estabelecimento industrial situado neste Estado, a título de pagamento pela aquisição de caminhão, trator, máquina ou equipamento.

Para ver a íntegra do Decreto em tela, acesse: <https://goo.gl/zsE1o4>